



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 846, DE 03 DE MAIO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a reajustar valores da Gratificação de Incentivo instituída pela Lei nº 792, de 25/06/2002, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar valores da Gratificação de Incentivo instituída pela Lei nº 792, de 25 de junho de 2002, cuja gratificação está sendo percebida pelos profissionais médicos integrantes das Equipes do Programa de Saúde da Família (PSF).

Parágrafo Único. O reajuste de que trata este artigo, será de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da gratificação paga atualmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 03 de maio de 2005.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e de Tributação


Vitória da Costa Carlos Araújo
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento